



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Gabinete do Prefeito

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº313/2022

Mococa, 29 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0856	02/05/22	

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, de acordo com recursos recebidos do Governo Federal, Portaria nº 2.975, de 28 de outubro de 2.020.

O recurso tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.

Concluída a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria e por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Gabinete do Prefeito

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências”.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº ____/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), em razão de recursos recebidos do Governo Federal, Portaria nº 2.975, de 28 de outubro de 2.020, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04 – ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2.106 – BLOCO MAC – SAÚDE MENTAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 219).....R\$ 327.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA 29 DE ABRIL DE 2022.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200 - Ramal 224

Ofício nº195 /2022
FDS

Mococa, 29 de abril de 2022

especial
ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP, conforme portaria 2.975 de 28/10/2020.

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
219	SAÚDE MENTAL	10.302.0079	2.106.3.3.50.43.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	R\$327.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


FÁBIO DELUCA DA SILVA
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

PORTARIA Nº 2.975, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Habilita Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o Anexo V, Título I e Título II, Capítulo I na Portaria de Consolidação, nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.059122/2020-95, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) nos municípios descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 10.527.000,00 (dez milhões e quinhentos e vinte e sete mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, conforme anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

JF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	Nº DE MORADORES	CÓDIGO DESCRIÇÃO INCENTIVO	E DO VALOR ANUAL
VIG	314790	Passos	2765381	Municipal	102287	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,00
VIG	314790	Passos	2765381	Municipal	102290	SRT II	9	82.27 - RESIDÊNCIA	216.000,00

								TERAPÊUTICA TIPO II	
SP	351640	Franco da Rocha	7630581	Municipal	92374	SRT II	9	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	216.000,00
SP	351670	Garça	3991296	Municipal	98530	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,00
SP	351770	Guará	3183742	Municipal	102706	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,00
SP	351840	Guaratinguetá	6898971	Municipal	111955	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,00
SP	352390	Itu	2706253	Municipal	79754	SRT II	9	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	216.000,00
SP	352390	Itu	2706253	Municipal	79815	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,00
SP	353050	Mococa	6428304	Municipal	98812	SRT II	8	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	192.000,00
SP	353050	Mococa	6428304	Municipal	102017	SRT I	4	82.26 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I	60.000,00
SP	353050	Mococa	6428304	Municipal	102016	SRT I	5	82.26 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I	75.000,00
SP	353790	Pilar do Sul	9059814	Municipal	41593	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,00
SP	354060	Porto Feliz	2766159	Municipal	103050	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,00
SP	354140	Presidente Prudente	7852088	Municipal	10040	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,00
SP	354140	Presidente Prudente	7852088	Municipal	10044	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,00
SP	354140	Presidente Prudente	7852088	Municipal	10045	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Relação de Orçamentos (Despesas)

Exercício de 2022
Página: 3/5

Despesa Descrição	Funcional	Potência	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
09 - Departamento de Saúde								
04 - Atensão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial								
0209 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079.2.017.3.3.90.46.00.00.00.00.01.0310		Auxílio Alimentação	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0210 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079.2.017.3.3.90.47.00.00.00.00.01.0310		Obrigações Tributárias E Contribu.	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0211 BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA	10.302.0079.2.018.3.3.50.41.00.00.00.00.01.0310		Contribuições	Não	1.442.733,12	0,00	0,00	1.442.733,12
0212 BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA	10.302.0079.2.018.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310		Subvenções Sociais	Não	1.954.577,00	1.855.000,00	0,00	299.577,00
0213 BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA	10.302.0079.2.018.3.3.50.43.00.00.00.00.05.0300		Subvenções Sociais	Não	10.211.567,84	9.931.890,72	0,00	279.677,12
0214 BLOCO MAC - SAMU	10.302.0079.2.021.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310		Subvenções Sociais	Não	1.070.000,00	1.047.509,20	0,00	22.490,80
0215 BLOCO MAC - SAMU	10.302.0079.2.021.3.3.50.43.00.00.00.00.05.0300		Subvenções Sociais	Não	300.000,00	283.028,00	0,00	36.972,00
0216 BLOCO MAC - CENTRO ATEND CAP	10.302.0079.2.023.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310		Subvenções Sociais	Não	290.915,40	60.000,00	0,00	230.915,40
0217 BLOCO MAC - CENTRO ATEND CAP	10.302.0079.2.023.3.3.50.43.00.00.00.00.05.0300		Subvenções Sociais	Não	450.000,00	96.390,00	0,00	353.610,00
0218 BLOCO MAC - SAUDE MENTAL	10.302.0079.2.106.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310		Subvenções Sociais	Não	420.000,00	105.000,00	0,00	315.000,00
0219 BLOCO MAC - SAUDE MENTAL	10.302.0079.2.106.3.3.50.43.00.00.00.00.05.0300		Subvenções Sociais	Não	2.700.000,00	696.652,87	0,00	2.013.347,13
0681 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0300		Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	160.500,00	0,00	0,00	160.500,00
Total da Unidade:					25.347.896,96	16.520.166,35	0,00	8.827.730,60
05 - Vigilância em Saúde								
0220 DST/AIDS	10.302.0079.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310		Material De Consumo	Não	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0221 DST/AIDS	10.302.0079.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300		Material De Consumo	Não	30.000,00	1.580,20	0,00	28.419,80
0222 DST/AIDS	10.302.0079.2.024.3.3.90.32.00.00.00.00.01.0310		Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0223 DST/AIDS	10.302.0079.2.024.3.3.90.32.00.00.00.00.05.0300		Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0224 DST/AIDS	10.302.0079.2.024.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0310		Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0225 DST/AIDS	10.302.0079.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300		Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	50.000,00	12.807,80	0,00	37.192,20
0226 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310		Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	440.000,00	115.929,39	0,00	324.070,61
0227 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.1.90.13.00.00.00.00.01.0310		Obrigações Patronais	Não	88.000,00	43.367,39	0,00	44.632,61
0228 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0310		Outras Despesas Variáveis - Pesso	Não	50.000,00	5.548,76	0,00	44.451,24
0229 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.1.90.94.00.00.00.00.01.0310		Indenizações E Resoluções Trabalh	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0230 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.3.50.41.00.00.00.00.01.0310		Contribuições	Não	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00
0231 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310		Material De Consumo	Não	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0232 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300		Material De Consumo	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0233 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.3.90.32.00.00.00.00.01.0310		Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	5.000,00	2.525,28	0,00	2.474,72
0234 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0310		Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0235 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300		Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	20.000,00	9.692,80	0,00	10.307,20
0236 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.3.90.46.00.00.00.00.01.0310		Auxílio Alimentação	Não	33.000,00	11.358,41	0,00	21.641,59
0237 VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079.2.025.3.3.90.47.00.00.00.00.01.0310		Obrigações Tributárias E Contribu.	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0238 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBI	10.304.0079.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300		Material De Consumo	Não	70.000,00	684,50	0,00	69.315,50
0239 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBI	10.304.0079.2.026.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0300		Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0240 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBI	10.304.0079.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300		Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	50.000,00	15.131,17	0,00	34.868,83
0241 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.306.0079.2.027.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310		Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	880.000,00	334.226,17	0,00	545.773,83